



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

CAUCAIA

Boletim Oficial do Município

29 de Julho de 2002 - ANO I - Nº 05 / CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 / Pág. 45 à 52

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1479/02, DE 04 DE JULHO DE 2002. *Dá denominação de GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ NUNES DE MIRANDA "O CAZUZA", Ao Ginásio em construção na praça Manuel Alves Filho na localidade do Conjunto Tabapuá, neste Município.* O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação de GINÁSIO POLI ESPORTIVO JOSÉ NUNES DE MIRANDA "O CAZUZA", ao Ginásio em construção na praça Manuel Alves Filho, na localidade do Conj. Tabapuá, neste Município. **Art. 2º.** São partes integrantes desta Lei: I Biografia; II Atestado de óbito. **Art. 3º -** A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 04 de Julho de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETOS

DECRETO Nº 52, de 10 de Junho de 2002. *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que indica e dá outras providências.* O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no Artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a importância da melhoria dos Serviços de Saúde para atendimento da população residente na grande Jurema; **CONSIDERANDO** que para os serviços que se refere anteriormente, necessário se faz a ampliação do hospital local; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial para fins implantação e ampliação do Hospital Regional de Caucaia-CE, as áreas de terras e benfeitorias nela porventura existentes devidamente delimitadas conforme dados constantes do artigo 2º deste Decreto, e correspondente às plantas do anexo I e laudos de avaliação anexos; **Art. 2º -** Fica a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via judicial ou amistosa, através da Procuradoria Geral do Município de Caucaia às Desapropriações previstas neste Decreto, correspondente às áreas seguintes: **I ÁREA 1.** Lotes 09 a 15 da Quadra 32 do Loteamento Parque Guadalajara, medindo 77,00 metros de frente por 50,00 metros de fundo com uma área de 3.850,00m², lado esquerdo da rua Tupinambá distando 33,00 metros em direção Leste para a Rua/Avenida Dom Almeida Lustosa, limitando-se ao NORTE, frente, com a Rua Tupinambá; ao SUL, fundos com os lotes 17 a 23, de propriedade da vendedora; ao LESTE, lado direito com os lotes 05 a 08, de propriedade da vendedora; e ao OESTE, lado esquerdo, com o lote nº 16, de propriedade da vendedora Maria José Carvalho. **II ÁREA 2.** Lotes 16, da Quadra 32,

limitando-se ao Norte, frente, com a Rua Tupinambá; ao Sul, com fundos, com parte do lote 17 da Rua Orizaba, ao Oeste, lado esquerdo, e ao Leste, lado direito, com o lote nº 15. **Art. 3º -** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias determinadas em Convênios do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde com o Ministério da Saúde. **Art. 4º.** A Desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de Junho de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 053, de 10 de Junho de 2002. *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que indica e dá outras providências.* O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no Artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a importância da melhoria dos Serviços de Saúde para atendimento da população residente na grande Jurema; **CONSIDERANDO** que para os serviços que se refere anteriormente, necessário se faz a ampliação do hospital local; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial para fins implantação e ampliação do Hospital Regional de Caucaia-CE as áreas de terras e benfeitorias nela porventura existentes devidamente delimitadas conforme dados constantes do artigo 2º deste Decreto, e correspondente às plantas do anexo I, e laudos de avaliação anexos; **Art. 2º.** Fica a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via judicial ou amistosa, através da Procuradoria Geral do Município de Caucaia às Desapropriações previstas neste Decreto, correspondente às áreas seguintes: **I ÁREAS A1, A3, A4, A5, A6 e A7** Município de Caucaia, Estado do Ceará, com a seguinte descrição, um terreno situado no lugar denominado Araturi, localizado no perímetro urbano da Sede do Município de Caucaia-CE, de formato irregular, com área de 2.131,96m², constituído por cinco segmentos retilíneos, extremado: **primeiro segmento** (segmento 11A-12) INICIA NO PONTO 11A, toma a direção SUDOESTE, mede 97,62m, limita-se com terras de José Cordeiro de Sousa e Osvaldo Pereira Gomes, anteriormente Antônio N. Vidal, até encontrar o segmento 12-10C, com o qual forma um ângulo interno de 25°34'; **segundo segmento** (segmento 12-10C), inicia no ponto 12 toma a direção NORDESTE, mede 3,50m, limita-se com terreno remanescente de Omega Construção Indústria e Comércio Ltda, até encontrar o segmento 10C-10B, com o qual forma um ângulo interno de 180°00'; **terceiro segmento** (segmento 10C-10B) inicia no ponto 10C toma a direção NORDESTE, mede 72,50m, limita-se com terreno de propriedade de Omega Construção Indústria e Comércio Ltda, atualmente de Fernando Cavalcante Veiga, até encontrar o segmento 10B-10A1, com o qual forma um ângulo interno de 154°26'; **quarto segmento** (segmento 10B-10A1), inicia no ponto 10B, toma a direção NORDESTE, mede 33,18m, limita-se com terreno de propriedade de Omega Construção Indústria e Comércio

**Conservar o patrimônio comum
é o registro de sua dignidade**



— **Prefeito**
DOMINGOS BRASILEIRO PONTES

— **Vice-Prefeito**
RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

— **Chefe de Gabinete do Prefeito**
LIADERSON PONTES FILHO

— **Procurador Geral do Município**
JOSÉ SILVIO FRANÇA AZEVEDO

— **Secretário de Finanças, Orçamento e Administração**
PAULO ASTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO

— **Secretário de Educação**
ELDER MOREIRA G. SOUZA

— **Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania**
LÚCIA MACÊDO SALES

— **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura**
JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI

— **Secretário Desenvolvimento Econômico**
ALDIZIO DE UCHOA AQUINO

— **Secretário de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Meio Ambiente**
IVAN CORREIA SALES

— **Secretário de Saúde**
ANTONIO CARLILE HOLANDA LAVOR

— **Controlador**
GERALDO JUAREZ RODRIGUES COUTINHO

— **Assessoria de Articulação Política**
TED ROCHA PONTES

— **Assessoria de Planejamento**
CÍCERO BEZERRA VIANA

— **Fundação de Turismo, Esporte e Cultura**
SELMA GUIMARÃES FREITAS LOBATO

— **Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano**
ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA

— **Instituto de Previdência do Município**



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

Lei nº 1446/02 Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/05/2002
Rua Engenheiro João Alfredo, 101, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 342.8147

Ltda, atualmente de Fernando Cavalcante Veiga, até encontrar o segmento 10A1-11A, com o qual forma um ângulo interno de 82°50'; **quinto segmento** (segmento 10A1-11A), inicia no ponto 10A1, toma a direção SUDESTE, mede 33,06m, limita-se com terreno remanescente de Omega Construção Indústria e Comércio Ltda, até encontrar o segmento 11A-12, com o qual forma um ângulo interno de 97°10', fechando o polígono. **II ÁREA 2.** = 857,57M2, Um terreno de propriedade de Fernando Cavalcante Veiga situado no lugar denominado Aratury, deste Município de Caucaia, de forma irregular, com uma área de 857,57m, estremando: constituído por 03 (três) segmentos retilíneos, o primeiro segmento (10B-10C), inicia do ponto 10B toma a direção SUDOESTE, medindo 72,50m, limita-se com terreno de propriedade de Omega Construção Indústria e Comércio Ltda, até encontrar o segmento (10C-10D), o segundo inicia no ponto 10C toma a direção Noroeste, medindo 33,03m, limita-se com a Rua Central do Loteamento Aratury, antigamente com terreno da Omega Construção e Comércio Ltda até encontrar o segmento (10D-10B), o terceiro inicia no ponto 10D. Toma a direção Nordeste, medindo 54,82m, limita-se com terreno de propriedade de Fernando Cavalcante Veiga até encontrar o segmento (10B-10C), fechando o polígono. **Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias determinadas em Convênios do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde com o Ministério da Saúde. **Art. 4º** - A Desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de Junho de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 062/02, de 09 de Julho de 2002. PRORROGA O PERÍODO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 59 da Lei Orgânica do Município e art. 1º do Decreto nº 37, de 10 de

abril de 2002. **CONSIDERANDO** que as necessidades previstas no Decreto nº 37, de 10 de abril de 2002, permanecem e os desabrigados ainda carecem das mesmas providências; **DECRETA: Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo do Decreto nº 37, de 10 de abril de 2002, por (noventa) dias, atinentes à localidade: Parque São Miguel, Padre Júlio Maria, Conjunto Ciro Gomes (Picuí), Parque São Gerardo, Parque das Nações, Favela da CAGECE, Parque Leblon, Ponte do Rio Ceará, Arianópolis, Vila Nova, para todos os fins e efeitos legais e de direito, até que se normalize a aguda situação de extrema emergência. **Art. 2º.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 09 de julho de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

ATOS

ATO - O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei nº 678/91 e, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2002, as pessoas adiante relacionadas que exerciam, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei Municipal 001, de 02 de janeiro de 2001, e da Portaria nº 95 de 03 de setembro de 2001. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOME DO TITULAR: ANTONIA MARLY DA SILVA GÓIS, CARGO: SECRETÁRIO, EXERCÍCIO: EEF POÇO VERDE, TITULAR: EUNICE ALVES DOS SANTOS, CARGO: SECRETÁRIO, EXERCÍCIO: EEF CRISTIANO NUNES DE MELO, TITULAR: ADRIANA PONTES DO NASCIMENTO, CARGO: SECRETÁRIO, EXERCÍCIO: EEF JOSÉ NUNES DE MIRANDA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de julho de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA.

**ATOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 2719/02, **RESOLVE**, conceder a disposição da servidora **FRANCISCA MEIRE DUARTE MACIEL**, Professora Iniciante II, Ref. MAG-05, Matrícula nº 02890, lotada na Secretaria de Educação do Município, para prestar serviços junto ao Centro Regional do Desenvolvimento da Educação - **CREDE 01 MARACANAÚ CEARÁ**, com ônus para origem, até ulterior deliberação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de Julho de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 4495/02, **RESOLVE**, conceder a disposição da servidora **MARIA DAUSTRIA RODRIGUES DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. ADO-01 Matrícula nº 00234, lotada na Secretaria de Educação do Município de Caucaia, para prestar serviços junto a **Prefeitura Municipal de Eusébio** com ônus para origem, até anterior deliberação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de Julho de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL**.

ATO - O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, IV e VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 46, inciso I da Lei nº 678/91 e, **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF; **RESOLVE: EXCLUIR**, do Programa Saúde da Família, os servidores abaixo relacionados, integrantes da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2002. **SECRETARIA DE SAÚDE, NOME DO TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO MARTINS, CARGO: MÉDICO-PSF, LOTAÇÃO: UNID. DE SAÚDE SANTA TEREZINHA, TITULAR: MICHAEL YURI FARIAS DE SÁ, CARGO: MÉDICO-PSF, LOTAÇÃO: PS-MÁTÔES, TITULAR: NOELMA DE MAGALHÃES SALES, CARGO: MÉDICO-PSF, LOTAÇÃO: PS-CAMPINAS, TITULAR: TICIANA VIANA JOCA, CARGO: ENFERMEIRA-PSF, LOTAÇÃO: COM. INDÍGENA-FUNASA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA**.

ATO - O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF, e o art. 15, I, letra d, da Lei Municipal 001/2001; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2002, para os cargos e simbologias, os profissionais abaixo relacionados: **TITULAR: Júlio Antonio Cavalcante Parente, CARGO: Médico-PSF, LOTAÇÃO: PS-PARAZINHO, SIMBOLOGIA: PSF-I, TITULAR: José Maria Palheda de Aguiar, CARGO: MÉDICO-PSF, LOTAÇÃO: UNID. SAÚDE STA. TEREZINHA, SIMBOLOGIA: PSF-I, TITULAR: Valdiana Pinheiro de Sousa, CARGO: ENFERMEIRA-PSF, LOTAÇÃO: PS-PICUÍ, SIMBOLOGIA: PSF-III. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de Julho de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA**.

ATO - O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, os arts. 3º, 4º e Parágrafo Único do Art. 5º, do Decreto nº 029/2001, de 08 de fevereiro de 2001, que

regulamenta a formação do Núcleo de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE: EXCLUIR**, do Núcleo de Gestão e Modernização NEMATS, o servidor relacionado, integrante do Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2002. **NOME DO TITULAR: JOSÉ DAVID PINTO BEZERRA, CARGO: MÉDICO, LOTAÇÃO: UNID. DE SAÚDE SANTA TEREZINHA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA**.

ATO Nº 115-A/02, DE 31 DE MAIO DE 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 1º de junho de 2002, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, respectivamente, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOME DO TITULAR** Virgília Maria Silva Façanha, **Cargo:** Unidade de Apoio ao Desporto, **Simbologia:** DAS-7. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 31 de Maio de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL**.

ATO Nº 121/02, DE 02 DE JULHO DE 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar a pedido, nesta data, **PEDRO AUGUSTO DE SALES GURJÃO**, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos, subordinado ao Chefe de Gabinete do Prefeito e integrante da estrutura do citado Gabinete. Comunique-se e dê-se imediata publicidade, na forma legal, e expeça-se Certidão da exoneração, como requerido, devendo o presente Ato surtir seus efeitos legais a partir de 03.07.2002. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em 02 de Julho de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA**.

ATO Nº 122/2002, 02 de Julho de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF, e o Art. 15 I, letra d, da Lei Municipal 001/2001; **RESOLVE: NOMEAR**: a partir de 03 de julho de 2002, para o cargo e simbologia, o Profissional abaixo relacionado: **NOME: ISLENE FERREIRA ROSA, CARGO: ENFERMEIRA, LOTAÇÃO: PS COMUM. INDIG. PE. JÚLIO MARIA FUNASA, SIMBOLOGIA: PSF IT1, PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de Julho de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO - PONTES PREFEITO DE CAUCAIA**.

ATO Nº 123/02, DE 02 DE JULHO DE 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 1º de Julho de 2002, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO, Nome do Titular: Fábio Idelfonso Bezerra Neto, Cargo: Setor de Distrito de Guararú, Simbologia: DAS-6. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de Julho de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL**.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE CAUCAIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/02, Caucaia, 11 de Junho de 2002 Revoga o que dispõe a Portaria nº 03/00, de 15 de março de 2000. O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano de Caucaia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Revogar as determinações contidas na Portaria nº 03/00 para extinguir a função de Supervisor de Trânsito do Município de Caucaia., **Art. 2º** - Determinar que a atividade de Trânsito, exercida pelo Guarda Municipal no Município de Caucaia, possa sofrer remanejamento de acordo com a necessidade do serviço, Cumpra-se, divulgue-se, publique-se. **ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA CEL. PM/RR - PRESIDENTE DA AMT.**

EDITAL DO CONCURSO - Nº 001/2002

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições e as normas reguladoras para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 105 (cento e cinco) vagas para o cargo de Agente Municipal de Trânsito, observando o art. 31 da Lei n.º 1459/2002, de 10 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03 de maio de 2002, que se regerá pelas instruções abaixo: **CAPÍTULO I - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO - 1.** Concurso Público de Provas e Títulos, regido por este Edital, será executado pela Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa, por intermédio da Comissão Executiva de Concursos. **2.** Compete à Autarquia Municipal de Trânsito a Coordenação do Concurso, através da Comissão Coordenadora, bem como o encaminhamento dos candidatos à Secretaria de Saúde do Município de Caucaia para o Exame Médico-Odontológico e à Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa a execução, através da Comissão Executiva de Concursos, dos procedimentos relativos ao processamento das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, avaliação de títulos, exame de capacidade física e avaliação psicológica, bem como a emissão das listagens com a classificação final dos candidatos aprovados nos exames seletivos, previstos neste Edital, para que sejam matriculados, condicionalmente, no Curso de Formação de Agente de Trânsito, conforme contrato celebrado entre as partes para este fim. **CAPÍTULO II- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES- 3.** O Concurso Público de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento de 105 (cento e cinco) vagas no cargo de Agente Municipal de Trânsito, criados pela Lei n.º 1459/2002, de 10 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, de 3 de maio de 2002, sendo 20% (vinte por cento) destinada para o sexo feminino. **4.** O Concurso Público objeto deste Edital será realizado em 2 (duas) fases, conforme especificação a seguir: **4.1.** A primeira fase do Concurso Público abrange as seguintes etapas: **a)** Prova escrita de conhecimentos gerais (português, matemática e legislação de trânsito), objetiva, eliminatória; **b)** Prova de títulos, de caráter classificatório; **c)** Exame médico-odontológico, de caráter eliminatório; **d)** Exame de capacidade física, de caráter eliminatório; **e)** Avaliação psicológica, de caráter eliminatório; **f)** Investigação social, de caráter eliminatório. **4.2.** Somente serão considerados, para análise dos títulos e os outros exames desta fase, os candidatos aprovados cuja classificação esteja posicionada entre 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo; **4.3.** A segunda fase do Concurso Público consistirá de curso de formação profissional de Agente Municipal de Trânsito, de caráter classificatório e eliminatório. **5.** Os candidatos aprovados no Concurso Público regulado por este Edital, serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei n.º

678, de 30/09/1991). **6.** Descrição Sumária das atividades do cargo de Agente Municipal de Trânsito: executar tarefas de educação de trânsito, controle e fiscalização do trânsito urbano, dirigindo o tráfego e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro, para reprimir infrações, garantir a ordem, a segurança do pedestre e evitar acidentes. **6.1.** O cargo de Agente Municipal de Trânsito de 2.ª Classe fará jus a remuneração do salário base inicial (N-07), de R\$ 481,76 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), com acréscimo do risco de vida de 20% (vinte por cento) sobre o salário base. **7.** A jornada de trabalho é em regime de dedicação exclusiva, submetida à sistemática de plantões diurnos e noturnos. **8.** O valor da taxa de inscrição do Concurso é de R\$ 40,00 (quarenta reais). **9.** O Concurso será realizado na cidade de Caucaia, a exceção do Exame de Capacidade Física, que será realizado na cidade de Fortaleza. **10.** O candidato será submetido a investigação social, feita pelo órgão competente da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário Urbano do Município de Caucaia, na fase da realização do curso até sua homologação, procedimento esse que terá caráter eliminatório, caso comprovada qualquer irregularidade referente às condições estabelecidas neste Edital. **11.** O candidato efetuará sua inscrição na cidade de Caucaia, no Centro Social Urbano (CSU) Edson da Mota Corrêa, situado na rua José de Pontes, s/n centro, no horário corrido das 08h00 às 16h00 no período de 22 de julho a 07 de agosto de 2002, exceto nos domingos 28/07 e 04/08. **12.** As provas do Concurso serão aplicadas na sede do Município de Caucaia à exceção do Exame de Capacidade Física, que será realizado em Fortaleza. **13.** Os cartões de informações dos candidatos serão entregues no local de inscrição no período de 16 a 21 de setembro de 2002, no horário corrido das 08h00 às 16h00. **CAPÍTULO III- CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO 14.** São requisitos básicos para investidura no cargo de Agente de Trânsito: **14.1.** Ser brasileiro, do sexo masculino ou feminino, naturalizado ou sendo estrangeiro, satisfazer as exigências previstas na lei e/ou nos convênios ou tratados internacionais de que o Brasil seja signatário; **14.2.** Ter concluído o ensino médio e ser possuidor do diploma ou certificado com o seu respectivo histórico escolar; **14.3.** Estar no gozo dos direitos políticos; **14.4.** Ter idade, na data da inscrição, entre 18 (dezoito) a 35 (trinta e cinco) anos; **14.5.** Estar quites com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino; **14.6.** Estar quites com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; **14.7.** Estar no gozo de boa saúde física e mental; **14.8.** Comprovar a habilitação ou nível de escolaridade exigidos para o desempenho das atribuições do cargo, na forma da lei e do Edital; **14.9.** Não haver sido demitido pela Prefeitura Municipal de Caucaia, mediante processo administrativo; **14.10.** Possuir ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidões negativas e folha corrida policial, demonstrando não estar o interessado respondendo a processo criminal ou indiciado criminalmente. **15.** Os documentos comprobatórios dos requisitos: 14.1., 14.2., 14.4., 14.5., 14.8. e 14.9. e os documentos pessoais, CPF, PIS/PASSEP (quando for o caso), serão entregues somente quando da convocação dos candidatos habilitados para fins de admissão. **CAPÍTULO IV- DAS INSCRIÇÕES.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação. **16.1. Período:** de 22/07 a 07/08/2002; **16.2. Horário:** das 08h00 às 16h00; **16.3. Local:** Centro Social Urbano (CSU) Edson da Mota Corrêa, rua José de Pontes, s/n Centro, em Caucaia, Ceará; **16.4.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais); **16.5.** A taxa de inscrição será paga em favor da Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa, Agência n.º 3653-6, do Banco do Brasil Conta Corrente n.º 5027-X; **16.6.** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para o cargo; **16.7.** A taxa de inscrição uma vez recolhida, não será restituída em nenhuma hipótese; **16.8.** Com a apresentação no local da inscrição do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, o candidato receberá o Manual do Candidato, contendo o Edital, em seu inteiro teor, e seu anexos e a ficha de inscrição; **16.9.** No ato da inscrição o candidato deverá



entregar: a) A ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras; b) O comprovante de pagamento da taxa de inscrição; c) Fotocópia nítida (frente e verso no mesmo lado da cópia) do documento de identificação colada no verso da ficha-requerimento conferida pelo original, quando não autenticada; d) Um retrato 3x4, recente e de frente; e) Declaração, no verso da ficha de inscrição, de que satisfaz os requisitos: 14.1., 14.2., 14.4., 14.5., 14.8. e 14.9. do item 14 deste Edital, para participação no Concurso, as quais deverão ser comprovadas por ocasião da admissão; f) Fotocópia autenticada do diploma de conclusão do Ensino Médio ou do histórico escolar respectivo; g) Documentos comprobatórios da prova de títulos. 16.10. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei n.º 9503/97; além das carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou conselhos de classe que, por Lei federal, com validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, inclusive Passaporte; 16.11. Não serão aceitos como identidades: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei n.º 9503/97, carteiras de estudantes, carteira do Ministério do Trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletim de ocorrência policial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; 16.12. Será permitida a inscrição por procuração, pública ou particular, mediante a entrega do respectivo mandato, de fotocópia autenticada das identidades do procurador e do candidato e dos demais documentos relacionados no subitem 16.9. deste Edital. 16.13. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, na ficha de inscrição, arcando com eventuais erros de preenchimento daquele documento; 16.14. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônica, via postal, fax-símile, condicional e/ou extemporânea; 16.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados; 16.16. Após a análise da documentação de inscrição dos candidatos realizada pela Comissão Executiva de Concursos, da Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa, será publicada a relação nominal dos candidatos que obtiveram deferimento, e convocados os candidatos para receberem, no local de inscrição, os cartões de informação contendo data, horário e local de aplicação das provas do Concurso. **CAPÍTULO V- PRIMEIRA FASE DO CONCURSO**
17. DA PROVA ESCRITA 17.1. A prova escrita de Conhecimentos Gerais (português, matemática e legislação de trânsito) conterà questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) resposta verdadeira, tendo como base o programa constante do Anexo II ao presente Edital e terá duração máxima de 3 (três) horas; 17.2. A prova escrita será aplicada na sede do Município de Caucaia-Ceará, em locais, datas e horários, constantes do Anexo I; 17.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, e não será tal evento realizado fora dos locais indicados no cartão de informação do candidato, importando a ausência ou retardamento do candidato, na sua eliminação do Concurso Público de que trata o presente Edital, seja qual for o motivo determinante da ausência ou do atraso; 17.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade apresentado no ato da inscrição; 17.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita 01 (uma) hora antes do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta; 17.6. Será excluído do Concurso Público de que trata o presente Edital o candidato que: a) Tornar-se descortês ou incorreto com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; b) For

surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando livros, notas, impressos ou instrumentos eletrônicos não permitidos e, ainda, em qualquer outra ação tendente a fraudar o Concurso; c) Desobedecer as instruções dos examinadores, executores e seus auxiliares durante a realização das provas; 17.7. A nota da prova escrita obedecerá ao intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos; 17.8. O candidato ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala, juntamente com o cartão resposta, o caderno de questões. **18 - DA PROVA DE TÍTULOS**
18.1. Concorrerão à contagem de pontos por títulos, somente os candidatos aprovados cuja classificação esteja posicionada entre 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo; **18.2.** A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 03 (três) pontos; **18.3.** Para comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar a documentação no ato da inscrição; **18.4.** Somente serão aceitos títulos comprovados com documentos originais ou fotocópias autenticadas dos quais constem o início e término do período declarado, quando for o caso; **18.5.** Cada título será considerado uma única vez; **18.6.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do quadro do subitem 18.7. serão desconsiderados; **18.7.** Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos do quadro a abaixo:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Denominação do Título	Valor de cada título/ano	Valor máximo dos títulos
1. Exercício de atividade de cargo público na área de trânsito, transporte rodoviário e urbano	0,10	2,00
2. Possuidor da Carteira Nacional de Habilitação, qualquer que seja a categoria	0,20	0,20
3. Possuidor da Carteira Nacional de Habilitação para dirigir Motocicleta	0,20	0,20
4. Certificado de Curso ou Seminário na área de trânsito	0,05	0,20
5. Certificado de Curso na área de trânsito, e transporte rodoviário e urbano, com carga horária mínima de 300 horas	0,20	0,40
TOTAL		3,00

1. DO EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO. 1.1. Será realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Caucaia em datas, locais e horários, constante do Anexo II, apenas com os candidatos aprovados, cuja classificação esteja posicionada entre 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, tendo caráter eliminatório e constará dos seguintes exames: a) Exame Biomédico; b) Exame de Acuidade Visual; c) Ectoscopia; d) Raio X do Tórax; e) Eletrocardiograma; f) Eletroencefalograma; g) Hemograma completo; h) Sumário de urina; i) Exame Parasitológico de Fezes; j) Gravidex (para os candidatos do sexo feminino); k) Avaliação da arcada dentária. 19.2. Os candidatos deverão se apresentar munidos dos exames constantes das alíneas d, e, f, g, h, i e j



(candidatos do sexo feminino), do item 19.1, com datas de realização posterior à dada da divulgação do resultado da prova de conhecimentos gerais, em data, locais e horários constantes do Anexo I. 19.3. Os exames constantes das alíneas a, b e c, do item 19.1 serão realizados por uma equipe médica da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia, a quem caberá, também, a avaliação dos demais exames constantes do subitem anterior. 19.4. O exame médico terá caráter eliminatório, somente considerando-se aprovado o candidato que apresentar padrões de sanidade física exigidos para ingresso na Corporação. 19.5. A altura mínima exigida para ingresso na Corporação é de 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres. 19.6. O exame constante da alínea k do item 19.1., será realizado por uma equipe de Odontólogos da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia, em datas, locais e horários constantes do Anexo I. 19.7. O exame odontológico terá caráter eliminatório, somente considerando-se aprovado o candidato que apresentar padrões mínimos de sanidade dentária para ingresso na Corporação, de acordo com o subitem seguinte. 19.8. Para ser considerado apto no exame odontológico, o candidato deverá apresentar: a) No mínimo 6 (seis) unidades dentárias, distribuídas por arcada, de modo que possibilite a colocação de prótese fixa ou removível a grampo; b) Bateria labial canina (canino a canino), completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível a grampo, e obedeça as normas de estética e funcionalidade; c) Ausência de doenças periodontais que comprometam o suporte dentário, na modalidade 2 (dois) a 3 (três); d) Ausência de processos infecciosos da cavidade bucal, inclusive gengivite; e) Ausência de má formação da face (fissuras palatinas, velopalatinas e lábio leporino); f) Ausência de anomalia considerada relevante para os efeitos do exame. 19.9. No resultado dos exames a que se referem os itens 19.2., 19.3. e 19.6. não poderão existir registros ou laudos duplicados, justapostos ou rassurados, sob pena de eliminação do candidato. 20. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA 20.1. O exame de capacidade física, de caráter eliminatório, cujas provas serão aplicadas pela Comissão Executiva de Concursos da Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, em data, locais e horários constantes do Anexo I. 20.1.1. As provas para aferição da capacidade física do candidato serão aplicadas por Comissões formadas por profissionais graduados em Educação Física e constarão de: a) Subida na corda; b) Corrida de 100 (cem) metros rasos; c) Salto em altura; d) Corrida de 1.500m (um mil e quinhentos metros). 20.1.2. O candidato será submetido ao exame de capacidade física, em um único dia, em data, locais e horários constantes do Anexo I. 20.1.3. Os exames de capacidade física serão regidos pelas seguintes tabelas de pontuação:

PARÂMETROS FEMININOS DE APTIDÃO FÍSICA PROVA DE SALTO EM ALTURA	
PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
1.10 metros	25
1.05 metros	15
1.0 metro	10
Menor do que 1.00 metro	00

PARÂMETROS MASCULINOS DE APTIDÃO FÍSICA PROVA DE SUBIDA NA CORDA	
PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
Maior ou igual a 4,0 metros	25
Maior ou igual a 3.5 metros e menor do que 4.0 metros	15
Maior ou igual a 3.0 metros e menor do que 3.5 metros	10
Menor do que 3.0 metros	00

PARÂMETROS MASCULINOS DE APTIDÃO FÍSICA PROVA DOS 100 METROS RASOS	
PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
Menor ou igual a 13 segundos	25
Maior do que 13 segundos e menor ou igual a 14 segundos	15
Maior do que 14 segundos e menor ou igual a 15 segundos	10
Maior do que 15 segundos	00

PARÂMETROS MASCULINOS DE APTIDÃO FÍSICA PROVA DE 1500 METROS	
PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
Menor ou igual a 08 minutos	25
Maior do que 08 minutos e menor ou igual a 8.5 minutos	15
Maior do que 8.30 minutos e menor ou igual a 09 minutos	10
Maior do que 09 minutos	00

PARÂMETROS MASCULINOS DE APTIDÃO FÍSICA PROVA DE SALTO EM ALTURA	
PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
1.20 metros	25
1.15 metros	15
1.10 metro	10
Menor do que 1.10 metro	00

1.1.1. O candidato deverá observar as seguintes condições para a execução das provas constantes do exame de capacidade física, sob pena de eliminação do Concurso: a) Na subida da corda o candidato se utilizará de uma corda suspensa fixada a 4,00 metros de altura, com marcação visível, onde, em ato contínuo, o candidato, utilizando qualquer parte do corpo, fará a subida em uma única tentativa; b) A corrida de 100 metros será realizada em pistas de atletismo, devidamente marcadas, com cronometragem oficial, em uma única tentativa; c) O salto em altura será realizado em locais próprios que permitam uma boa impulsão, onde o candidato, utilizando de qualquer estilo e com impulso em uma ou em ambas as pernas, executará o salto iniciando pela marcação maior até a menor, sempre dispondo de uma única tentativa em cada uma das marcações previstas na tabela; d) A corrida de 1.500 metros será realizada em grupos e em uma única tentativa, em pista devidamente aferida, de acordo com as faixas de tempo estabelecidas na tabela. 20.1.5. Todas as provas constantes do exame de capacidade física serão supervisionada por professores especializados. 20.1.6. O candidato deverá comparecer aos locais das provas munido de sua carteira original de identidade e devidamente equipado com o material adequado para a realização das provas, a saber: calção, camiseta e sapato tipo tênis. A não apresentação do documento original de identidade implicará no impedimento do candidato para a realização das provas e sua automática eliminação do Concurso. 20.1.7. As provas do exame de capacidade física serão realizadas pelo candidato em um mesmo dia, em diferentes horários obedecendo o constante do Anexo I, sendo aplicadas as provas de: a) subida na corda; b) corrida de 100 metros; c) salto em altura; e d) corrida de 1500 metros. 20.1.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas do exame de capacidade física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início. 20.1.9. Não será admitido o ingresso de candidato aos locais de realização do exame de capacidade física após o horário fixado para o seu início. 20.1.10. Estará automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não comparecer

PARÂMETROS FEMININOS DE APTIDÃO FÍSICA PROVA DE SUBIDA NA CORDA	
PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
Maior ou igual a 3,0 metros	25
Maior ou igual a 2.5 metros e menor do que 3.0 metros	15
Maior ou igual a 2.0 metros e menor do que 2.5 metros	10
Menor do que 2.0 metros	00

PARÂMETROS FEMININOS DE APTIDÃO FÍSICA PROVA DOS 100 METROS RASOS	
PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
Menor ou igual a 15 segundos	25
Maior do que 15 segundos e menor ou igual a 16 segundos	15
Maior do que 16 segundos e menor ou igual a 17 segundos	10
Maior do que 17 segundos	00

PARÂMETROS FEMININOS DE APTIDÃO FÍSICA PROVA DE 1500 METROS	
PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
Menor ou igual a 11 minutos	25
Maior do que 11 minutos e menor ou igual a 12 minutos	15
Maior do que 12 minutos e menor ou igual a 13 minutos	10
Maior do que 13 minutos	00



a qualquer uma das provas. **20.1.11.** Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alterações patológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, fraturas, etc.) que o impossibilitem de submeter-se ao teste ou diminua sua capacidade física ou orgânica. **20.1.12.** Em nenhuma hipótese serão aplicadas provas fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Edital. **20.1.13.** Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem o mínimo de 10 (dez) pontos em cada prova. **21 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** **21.1.** Da avaliação psicológica, de caráter eliminatório, participam apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores, em locais, data e horário, constantes do Anexo I. **21.2.** A avaliação psicológica do candidato, destina à verificação dos atributos pessoais que definam sua aptidão para o desempenho das atividades dos Agentes Municipais do Trânsito. **21.3.** Na avaliação psicológica, são os seguintes os atributos a serem avaliados em cada candidato: **a)** Ativação/motivação: direcionamento das capacidades, energias e interesses do indivíduo, de modo dinâmico, combativo e constante para o alcance dos resultados esperados, ou busca de novas responsabilidades. **b)** Controle emocional: capacidade de manter domínio sobre reações emocionais diante de situações adversas. **c)** Sociabilidade: capacidade de relacionar-se com outras pessoas, interagindo positivamente, com interesse e receptividade. **d)** Inteligência prática: capacidade de compreender e adaptar-se facilmente. **e)** Adaptação: capacidade de integrar-se ao meio, com disposição positiva às mudanças, diferentes situações e novos contextos. **f)** Agressividade: idéia, ato ou palavra hostil e vigorosa capaz de produzir dano e/ou sofrimento dirigido a si próprio ou ao outro. **g)** Assertividade: capacidade de responder adequadamente às situações sociais sem se sentir culpado e sem ferir o outro. **h)** Iniciativa: capacidade para iniciar uma ação por si mesmo, visando atingir objetivos previamente determinados. **i)** Resistência à fadiga: capacidade para executar tarefas por longos períodos de tempo sem alterações de ritmo e qualidade. **j)** Tolerância à frustração: capacidade de reagir adequadamente, mesmo diante de situações que não levem à satisfação de suas necessidades. **21.4.** A avaliação psicológica será aplicada por comissão especializada da Comissão Executiva de Concursos da Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa, composta por três psicólogos, mediante a utilização de técnicas que busquem à análise de atributos pessoais, a fim de verificar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo de Agente de Trânsito. **21.5.** Será considerado apto o candidato que, avaliado pela comissão especializada, alcance pelo menos 40 (quarenta) pontos na soma dos atributos pessoais a que se refere o item 21.3. **21.6.** Será atribuído um mínimo de 0 (zero) e um máximo de 100 (cem) pontos. **21.7.** A avaliação psicológica será realizada mediante as seguintes técnicas: **a)** Teste palográfico, prova expressiva, através de grafismos, que determina, com validade (exatidão com que um conjunto de testes mede aquilo que deveria medir) e fidedignidade (consistência com que um conjunto de testes mede aquilo que deveria medir), já comprovadas cientificamente, o atendimento dos atributos necessários ao exercício do cargo de Agente Municipal de Trânsito; **b)** Teste de Raven mede a inteligência, fator G, inteligência não verbal, necessária ao desempenho da função; **c)** Teste de Wartegg teste projetivo de personalidade que possibilita a investigação e identificação dos atributos e patologias projetadas pelo candidato; **d)** Teste HTP teste de grafismo, que possibilita a identificação de atributos e patologias da estrutura de personalidade do candidato. **22. DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO.** **22.1.** Para o candidato não eliminado nas etapas anteriores, a classificação na primeira fase do Concurso será feita na ordem decrescente dos pontos obtidos na prova de conhecimentos gerais somados aos pontos dos títulos. **22.2.** No caso de empate na nota final prevalecerá para efeito de desempate, sucessivamente: **a)** A maior nota na prova de conhecimentos gerais; **b)** A maior idade; **c)** Sorteio. **22.3.** Os classificados, serão convocados para a segunda fase do Concurso. **23 - SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO** **23.1. Do Curso de Formação Profissional de Agente Municipal de Trânsito** **23.1.1.** Os classificados na primeira fase do Concurso Público, serão matriculados, condicionalmente, no Curso de Formação Profissional de Agente Municipal de Trânsito, até que o órgão competente (Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano de Caucaia) analise todas as informações que prestaram durante o Concurso. Após o trabalho investigatório da conduta pessoal e social de

cada candidato aprovado, os candidatos, que obtiverem aprovação serão matriculados efetivamente no citado Curso. **23.1.2.** O candidato que não obtiver a aprovação do investigatório analítico da conduta pessoal e social será definitivamente desligado do Curso em apreço. **23.1.3.** O Curso de Formação Profissional de Agente Municipal de Trânsito será regulamentado por Portaria da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano. É de caráter reprovativo e classificatório. O ingresso no Quadro Efetivo da Autarquia, será somente daqueles que forem aprovados com média igual ou superior a 7 (sete). **24. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO** **24.1.** A nota final do candidato será obtida pela soma total dos pontos obtidos na primeira fase (prova escrita de conhecimentos gerais mais prova de títulos) mais os pontos obtidos na segunda fase (Curso de Formação Profissional). **24.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final. **24.3.** No caso de empate na nota final, prevalecerá para efeito de desempate o previsto no subitem 22.2., do item 22, deste Edital. **24.4.** Todos os documentos referentes ao Concurso serão confiados, até o seu término, à guarda Autarquia Municipal de Trânsito e da Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa, sendo recolhidos, depois, ao arquivo da Prefeitura Municipal de Caucaia. **24.5.** A listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente da nota final, será publicada nos Quadros de Avisos da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano e da Prefeitura Municipal de Caucaia, para conhecimento dos interessados. **25 - DOS RECURSOS** **25.1.** Do resultado do julgamento da prova de conhecimentos gerais poderá o interessado reclamar, perante a Comissão Coordenadora do Concurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da publicação desde que fundamentada a reclamação unicamente em possível erro de gabarito ou de formulação de questões. Qualquer recurso com objeto estranho ao previsto neste subitem será liminarmente rejeitado. **25.2.** O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Coordenadora do Concurso, na Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano de Caucaia, situada à Travessa Joaci Pontes, n 449, Centro-Caucaia-Ceará. **25.3.** O recurso interposto fora do prazo previsto no subitem 25.1., anterior, não será conhecido. **25.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência. **25.5.** O(s) ponto(s) da(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova escrita de conhecimentos gerais. **25.6.** O recurso interposto sem o fornecimento de qualquer dos dados constantes deste item, ou fora do respectivo prazo e local, não será conhecido. **25.7.** Não serão aceitos os recursos interpostos por fax-smile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. **26. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO** **26.1.** O resultado do Concurso Público do que trata o presente Edital será homologado por ato do Prefeito Municipal de Caucaia, à vista de relatório detalhado apresentado pela Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa. **27 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO** **27.1 -** São condições para admissão pela Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano de Caucaia: **a)** Ter obtido prévia aprovação no Concurso Público de que trata o presente Edital; **b)** Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso exigido para o cargo na data de inscrição; **c)** Apresentar os documentos de que trata o item 15 deste Edital. **28 - DO PROVIMENTO, LOTAÇÃO E EXERCÍCIO DOS APROVADOS** **28.1 -** A partir da data da homologação do resultado final do Concurso Público o candidato aprovado será convocado por escrito, através de carta e edital. A convocação obedecerá a ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se à Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano de Caucaia em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, observadas as seguintes condições: **a)** Apresentar-se munido de toda a documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o candidato do Concurso; **b)** Não será permitido ao candidato convocado para a admissão no Serviço Público do Município de Caucaia, o adiamento da admissão no cargo mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso; **c)** Os admitidos não farão jus à modificação de cargo ou local de trabalho, pelo período mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício, salvo comprovada necessidade do serviço; **28.2.** Serão estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício, os

servidores nomeados e legalmente avaliados e aprovados no estágio probatório para o cargo em virtude do Concurso Público de que trata o presente Edital. O servidor público estável só perderá o cargo: I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada a ampla defesa. **29 - DISPOSIÇÕES GERAIS 29.1.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas as expectativas de direito à nomeação. Durante o período de validade do Concurso, a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano de Caucaia reserva-se o direito de proceder as nomeações em número que atendam ao interesse e às necessidades da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes. **29.2.** O Concurso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogável pelo

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano de Caucaia, por igual período, observando-se os dispositivos legais e normas vigentes na época própria. **29.3.** Será excluído do Concurso, por ato da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano de Caucaia, em qualquer etapa, o candidato que: a) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no presente Edital. **9.4.** Os casos omissos, no que concerne a elaboração, aplicação e correção das provas do Concurso, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, juntamente com a Executora do Concurso. **29.5 .** Os candidatos aprovados no Concurso se obrigam a manter atualizados os dados referentes a endereço residencial, telefone, com vistas a viabilizar o processo de convocação na época oportuna. **Caucaia(Ce), em 15 de julho de 2002 - Domingos José Brasileiro Pontes - PREFEITO DE CAUCAIA**

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Descrição	Período	Horário	Local
•Inscrição de Candidatos	22/07 a 07/08	08h00 às 16h00	CSU
•Entrega de Cartões de Inscrição	16 a 21/09	08h00 às 16h00	CSU
•Prova Escrita de Conhecimentos Gerais	22/09	08h00 às 11h00	Indicação no cartão de informação
•Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Título	Até 25/09	A partir das 08h00	CSU PMC e AMT
•Exame Médico Odontológico	30/09 à 04/10	A partir das 08h00	A ser divulgado com o resultado da prova Escrita e de Títulos
•Divulgação do Resultado do Exame Médico Odontológico	08/10	A partir das 08h00	CSU PMC e AMT
•Exame de Capacidade Física	10/10	A partir das 08h00	A ser divulgado com o resultado do exame Médico Odontológico
•Divulgação do resultado do Exame de Capacidade Física	14/10	A partir das 08h00	CSU PMC e AMT
•Avaliação Psicológica	20/10	08h00 às 12h00	Colégio Luzardo Viana
•Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica	30/10	A partir das 08h00	CSU PMC e AMT
•Entrega de Documentos pelos candidatos aprovados na 1.ª Fase do Concurso	05/11	08h00 às 16h00	CSU
•Início do Curso de Formação Profissional de Agente Municipal de Trânsito	06/11	07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	A ser divulgado quando da entrega dos documentos pelos candidatos-
•Término do Curso	17/12	17h30min	-
•Divulgação do resultado final	20/12	A partir das 08h00	CSU PMC e AMT

ANEXO II - Edital n.º 001/2002 - PROGRAMAS A)PORTUGUÊS - Interpretação de texto. Acentuação Gráfica. Ortografia. Homófonos e parônimos. Classes de palavras. Flexões das palavras. Concordância nominal. Concordância verbal. Sintaxe da oração. **B) MATEMÁTICA -** Operações Fundamentais no conjunto dos reais. Problemas envolvendo as operações fundamentais. Expressões numéricas. Potenciação e radiciação. Média aritmética e ponderada. Divisibilidade. Máximo Divisor Comum. Mínimo Múltiplo Comum. Equação do 1.º e 2.º Grau. Sistema de equações lineares a duas incógnitas. Regra de três simples e composta. Regra de sociedade. Porcentagem. Juros simples. Comprimento, superfície, volume, tempo e massa. **C) LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO -** Código de Trânsito Brasileiro - Lei n.º 9.503, de 23/09/1997; Infração Administrativa do Trânsito e suas consequências; penalidades; Medidas Administrativas; Processo Administrativo; Infração Penal; Temas Fundamentais e Regras Gerais de Circulação. **A prova constará da seguinte metodologia:** Português 10 (dez) questões; Matemática 10 (dez) questões; Legislação de Trânsito 20 (vinte) questões. **Cada questão terá o valor de 0,25 (vinte e cinco centésimos).**

classes iniciais do Ensino Fundamental, a partir da Secretaria de Educação; Assessoria para Informatização dos Serviços da Secretaria de Educação; Assessoria na implantação do Programa de Informática na Escola, para os alunos; Implantação imediata com regulamentação de Lei que criou o plano de carreira do Magistério Municipal. **PARTES:** O Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, e do outro lado o Sr. Edgar Linhares Lima. **FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:** O presente instrumento fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade n.º 03/2002 e no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93 com suas devidas alterações. **VALOR:** Estima-se o valor global em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/06/2002. Caucaia, 01 de Julho de 2002. **ELDER GURGEL SOUZA MOREIRA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESENHA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETO: A presente tem por objeto a prestação dos seguintes serviços técnicos: Assessoria Geral para Educação; Assessoria ao Programa de Melhoria da Alfabetização e da Leitura, sobretudo nas classes de 1ª (primeira) e 4ª (quarta) série; Assessoria especial ao Programa de Desenvolvimento de Qualidade da Gestão Escolar. Implantação da Supervisão das

RESENHA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2002 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO. OBJETO: Contratação de instituição para realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargo de Agente Municipal de Trânsito, no Município de Caucaia. **PARTES:** A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano e a Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de dispensa n.º 59/2002, de acordo com art. 24 XIII da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificado, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações e suas demais alterações. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/06/2002. Caucaia, 01 de Julho de 2002. **ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA** Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito Transporte Rodoviário e Urbano.

ERRATA:
Retifico o extrato do Contrato n.º 49/2002, celebrado através da Secretaria de Saúde e o Dr. Vicente César Cortez Freitas, tendo em vista que conforme Termo de Retificação do mesmo, passou a ter a seguinte numeração: 50/2002.



